



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo: 417.000.396/2014

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, neste ato, representada por **RICARDO DE SOUSA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1584536 SSP/DF e inscrito no CPF nº 823.584.601-25, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ/MF nº 05.576.510/0001-25, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 565, Brasília, DF, Brasil, CEP 70632-200, representada por **RANDOLPHO LOUSA SIMOES** RG nº 1.614.644-SSP/DF, CPF/MF nº. 814.699.181-53, e **FREDERICO VIOTTI RIBEIRO** RG nº 703479-SSP-MG, CPF/MF nº.784.523.251-34, na qualidade de sócios da contratada, firmam o que se segue:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do Contrato nº 02/2015, por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 01/06/2018 a 01/06/2019, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. O Contrato nº 02/2015 tem por objeto a prestação de serviços de preparo “in loco” fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e refeições rápidas) mediante a utilização de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da Contratada, conforme especificações e condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 0277/14-SULIC/SEPLAN** (fls.461/511; 514), e da Proposta (fls. 572/574; 600; 740).

#### Cláusula Segunda – Do valor

O valor anual do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.448.047,45 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 5.796/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico.

#### Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14243622342170001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2018NE00017 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.

#### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019.

#### **Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

#### **Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Pelo Distrito Federal:

**RICARDO DE SOUSA FERREIRA**

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Interino

Pela Contratada:

**HOT COZINHA INDUSTRIAL TDA-ME**

**FREDERICO VIOTTI RIBEIRO**

CPF/MF nº.784.523.251-34

Sócio

**HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME**

**RANDOLPHO LOUSA SIMOES**

CPF/MF nº. 814.699.181-53

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO VIOTTI RIBEIRO, Usuário Externo**, em 28/05/2018, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RANDOLPHO LOUSA SIMÕES, Usuário Externo**, em 30/05/2018, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SOUSA FERREIRA - Matr.0232052-5, Secretário(a) de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF-Interino**, em 30/05/2018, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=8405339)  
verificador= **8405339** código CRC= **7D6D285E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SSAAN Qd. 01 Bloco C Comércio Local s/n. - Bairro Asa Norte - CEP 70632-100 - DF